



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

23 DE JULHO DE 2025

Nº 3.515

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.986, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440,41.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440,41 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de excesso de arrecadação, e estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de julho de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

André Luiz Moralles Roberti Costa

Chefe de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2025 - LISTA ESPECIAL

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR I

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

7 - DIANE NEVES DOS SANTOS

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR I

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

145 - LÍGIA MAN BECKER CARVALHO PEIXOTO	155 - DÉBORA DE SENA FERREIRA VIANA
146 - ELAINE CRISTINA LOMBARDI	156 - CRISTINA MARIA BERNARDO
147 - MARIANNE APARECIDA MONTEIRO COSTA	157 - JÉSSICA BRANDANI LEITE
148 - JAQUELINE BRAGA SILVA PORTILHO	158 - QUEZIA ARAUJO RIBEIRO
149 - SIMONI RAMIRES	159 - GABRIELA DE OLIVEIRA VILHENA DE MORAES
150 - LILIAN SANCHES MELO	160 - MELISSA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
151 - KEILLA MELCHIADES DA SILVA	161 - JAKELINE FERREIRA PINHEIRO DOS SANTOS
152 - ANA PAULA SOFA	162 - THALITA NUNES PINTO DIAS
153 - DÉBORA MASCARENHAS	163 - ANA CAROLINA LOPES BRAZIL
154 - ROSANGELA SOARES DE PAULA	

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - INGLÊS

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

14 - YASMIN NERY DE OLIVEIRA COSTA

15 - MARCOS AURÉLIO ZAMITH FERNANDES

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

4 - BRUNO RODRIGUES DA SILVA

5 - GUSTAVO PIVA LOPES SALGADO

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - HISTÓRIA

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em Filosofia com habilitação em História (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

3 - AUGUSTO DE CARVALHO RIGHI

4 - SAYMON DA SILVA SIQUEIRA

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

10 - JÚLIA MERGEN ORTIZ

11 - FERNANDA ZACCARIA PIEMONTE RIBEIRO

12 - ALANA CRISTINA DA SILVA

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física (original)

- Registro no Conselho Regional de Educação Física CREF/CONFED (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

6 - ALINE LEITE ROSA

7 - VINICIUS LOPES ARNAUT DE CARVALHO

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2025

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 30/07/2025, no Centro de Formação do Educador - CEFE, situado na Av. Olivo Gomes, 250, Santana, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Ciências, ou Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas (original)

*Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.

4 - WENDEL CARVALHO PERES

5 - DENNER RODRIGUES DOS SANTOS

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Educação e Cidadania



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeitura de São José dos Campos, pelos Secretários de Educação e Cidadania e de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do disposto Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999, torna pública as instruções relativas à abertura de inscrições ao Processo Seletivo nº 001/2025, destinado à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, conforme tabela 1.2. deste Edital.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. As funções, os códigos das funções (Cód.), a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Opção(ões) (ver itens 2.3 e 2.16)	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)
101	<u>Professor I</u> Para atuação em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA)	(A) Prazo Determinado	a) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização).	24,32/ hora-aula
		(B) Eventual		
102	<u>Professor II</u> Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA), nas seguintes disciplinas: 01. P II - CIÊNCIAS 02. P II - ARTE 03. P II - EDUCAÇÃO FÍSICA 04. P II - GEOGRAFIA 05. P II - HISTÓRIA 06. P II - INGLÊS 07. P II - LÍNGUA PORTUGUESA 08. P II - MATEMÁTICA	(A) Prazo Determinado	a) ser portador de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área; Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98, vigente à época da contratação.	24,32/ hora-aula
		(B) Eventual		

1.3. A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de funções, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.

1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos no inciso IV do artigo 204 da Lei Complementar nº 56 de 24 de julho de 1992 por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

- 1.5. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público classes e aulas excedentes ou decorrentes de criação de novas salas, a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular de cargo durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.
 - 1.5.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir uma lista de classificação pelo período de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento para a atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.
 - 1.5.2. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura, www.sjc.sp.gov.br.
- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de julho de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São José dos Campos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
 - 1.6.1. No ato da atribuição, é imprescindível que o candidato apresente documento comprobatório da conclusão do curso (Diploma, Certidão de Conclusão ou Atestado de Conclusão) e respectiva colação de grau, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso ou alegação posterior.

2. DAS INSCRIÇÕES - INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
 - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. **O candidato poderá se inscrever para uma função e até no máximo três funções, sendo 1(uma) para Professor I e até 2 (duas) para Professor II, conforme habilitação do item 1.2, estando automaticamente inscrito para o cargo de Professor Eventual, conforme segue:**
 - a) **poderá realizar uma única prova estando inscrito para a função de Professor I Prazo Determinado ou para a função de Professor II Prazo Determinado;**
 - b) **poderá realizar 2 (duas) provas estando inscrito para a função de Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado, escolhendo uma única disciplina;**
 - c) **poderá realizar 2 (duas) provas estando inscrito para a função de Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado, escolhendo até duas disciplinas, conforme item 2.16.**
- 2.3.1. Para as funções de Professor Eventual, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, **obrigatoriamente** os códigos de 03 (três) sedes para a prestação de seus serviços, conforme Anexo III.
- 2.3.2. **As provas objetivas para as funções de Professor I ocorrerão em horário diverso às funções de Professor II, a saber:**

BLOCO A	BLOCO B
Professor I	Professor II 01. P II - CIÊNCIAS 02. P II - ARTES 03. P II - EDUCAÇÃO FÍSICA 04. P II - GEOGRAFIA 05. P II - HISTÓRIA 06. P II - INGLÊS 07. P II - LÍNGUA PORTUGUESA 08. P II - MATEMÁTICA

- 2.4. Ao inscrever-se é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, não cabendo qualquer recurso;
 - i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do dia **25 de julho até as 23h e 59 min do dia 22 de agosto de 2025 (horário de Brasília)**.
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico <http://www.ibamsp-concursos.org.br>.
- 2.8. As informações prestadas no ato de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das opções das funções.
- 2.9.1. **Considera-se inscrição efetivada aquela que for confirmada pelo candidato, devendo este imprimir o protocolo de validação da inscrição.**
- 2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições de **25 de julho até as 23h e 59 min do dia 22 de agosto de 2025**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - <http://www.ibamsp-concursos.org.br>.
- 2.11.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.11.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.11.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.11.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.11.6. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.11.7. O laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.
- 2.11.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e ou da solicitação de condição especial ao fim a que se destina.
- 2.11.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na avaliação que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 2.11.11. O candidato que não requerer tempestivamente a condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher no campo próprio, disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, na área do candidato.
- 2.11.14. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.11.15. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.11.16. O (A) candidato(a) que não tiver o registro civil com o nome social, se aprovado, não poderá assumir a vaga e será desclassificado do Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade observar as condições deste Edital.
- 2.12. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13 O documento comprobatório da situação descrita no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br>, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.13.1. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 25 de julho de 2025 até as 23h e 59 min do dia 22 de agosto de 2025 (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.15.1. Acessar o site <http://www.ibamsp-concursos.org.br>.
- 2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.15.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
- 2.15.4. Preencher total e corretamente os campos da solicitação de inscrição com os dados de cadastro.
- 2.15.5. Encaminhar por ‘upload’, uma fotografia 3 x 4 recente (até 30 dias antes da inscrição), frontal de rosto inteiro, do topo da cabeça até início dos ombros, sem óculos, em preto e branco, digitalizada, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.6. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.15.7. Confirmar a inscrição.
- 2.15.8. Imprimir o Protocolo de Validação de Inscrição, e leva-lo no dia da prova.
- 2.15.9. Serão canceladas as inscrições que não forem confirmadas pelo candidato até a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.15.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.15.11. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e no link “área do candidato” digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.15.11.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.11.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.11.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.15.11.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 2.15.12. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição.
- 2.15.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site <http://www.ibamsp-concursos.org.br> nos últimos dias de inscrição.
- 2.15.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.16. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.15.16.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.15.16.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

2.16. É permitido ao candidato Professor II, inscrever-se para mais de uma disciplina desde que pertencentes a mesma área de conhecimento, conforme a disposição na Tabela abaixo:

Disciplinas
• Matemática/Ciências • Geografia/História • Língua Portuguesa/Inglês

- 2.16.1. Não será admitida a inscrição para realização de prova conjunta em composição diversa da estabelecida no item 2.16.
- 2.16.2. Para as demais disciplinas, os candidatos devem realizar uma única inscrição, pois haverá coincidência de horários.
- 2.16.3. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a funções no mesmo horário, que não as previstas no item 2.16, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada função é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 3.3.1.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 3.3.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 3.3.1.3. O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 3.3.1.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 3.3.1.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.3.1.4. deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 3.3.1.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 3.3.1.7. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de São José dos Campos.
- 3.3.1.8. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 3.4. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.4.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.5. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.6. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 3.11. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.13. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto neste Edital, e aprovado no Processo Seletivo, será submetido à perícia médica quando da atribuição de classes/aulas, pela Prefeitura, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, por especialista na área de deficiência de cada candidato, podendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do respectivo exame.
- 3.13.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato será assegurado o direito de recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.13.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão reconhecidos.
- 3.16. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de setembro de 2025** nos sites do IBAM e/ou da Prefeitura.
- 3.16.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item 3.13.
- 3.16.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas com duração de 3 horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) e que terão a seguinte composição:

Funções	Área do Conhecimento	Número de itens
PROFESSOR I PROFESSOR II	Língua Portuguesa	10
	Matemática	5
	Informática	5



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

	Conhecimentos Pedagógicos	10
	Conhecimentos Específicos	10

- 4.1.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será considerado 1 ponto.**
- 4.1.2. Os candidatos que efetuarem mais de uma inscrição, para realização de prova conjunta prevista conforme o item 2.16 terão na duração da prova o acréscimo de 1 hora no tempo final.**
- 4.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **15 (quinze) acertos** serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 4.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o **dia 28 de setembro de 2025**.
- 4.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.3.2. Havendo alteração da data prevista no item 4.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas **no dia 10 de setembro de 2025** nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e/ou da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.
- 4.4.1.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.4.1.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.4.1.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.4.1.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.4.1.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.
- 4.5. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.5.1. A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
- 4.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.
- 4.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 4.6.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.6.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 4.6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.6.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.6.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, ou seja: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Carteira de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.
- 4.7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o protocolo de validação da inscrição.**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 4.7.1.1. O protocolo de validação da inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 4.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.7, com exceção da CNH e RG digitais através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 4.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.7.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.7.4.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de validação da inscrição na data prevista neste edital, e preenchimento de formulário específico.
- 4.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional apenas nos locais onde se realizarão as provas idênticas daquelas funções, e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.8.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.10. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.12. O uso, a emissão de som de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível) ou desliguem, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.12.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.12.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.12.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 4.12.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 4.13. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 4.13.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 4.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.14.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.14.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.14.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.14.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.**
- 4.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.16.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 4.16.2. O modelo do caderno de questões será divulgado aos participantes, após a aplicação da prova, na “área do candidato” do portal do IBAM.
- 4.16.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 4.16.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 4.16.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 4.16.2.
- 4.16.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 4.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.17.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.17.4. Exceto no caso previsto no item 4.17, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos. A pontuação final do candidato corresponderá à nota obtida na prova objetiva.
- 5.3. As Listas de Classificação serão elaboradas na seguinte forma:
- 5.3.1 Lista de Classificação Geral de Professor I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 5.3.2 Lista de Classificação Geral de Professor II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 5.3.3 Lista de Classificação de Professor Eventual I - contendo todos os candidatos classificados por Sede de acordo com a inscrição efetuada, incluindo os deficientes.
- 5.3.4 Lista de Classificação de Professor Eventual II - contendo todos os candidatos classificados por Sede e pela respectiva disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição.
- 5.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital;
 - b) maior número de filhos, com até 18 anos ou incapazes;
 - c) mais idoso, considerada a idade na data da publicação deste Edital.
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - e) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - f) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos; e
 - g) Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 6.2. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.ibamsp-concursos.org.br>, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18 horas do último dia útil destinado para o fim. No caso de recurso de gabarito o candidato deverá utilizar um formulário/tela para cada questão, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 6.6. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 6.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 6.12. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e/ou no Diário Oficial do Município.
- 6.14. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

- 7.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente na Secretaria de Educação e Cidadania.
- 7.2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação:
 - a) comprovar que, na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no item 2.5. deste Edital;
 - b) entregar, no ato da contratação, declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
 - c) entregar outros documentos que a Prefeitura julgar necessários; e
 - d) submeter-se aos exames médicos admissionais.
- 7.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 7.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 7.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, no ano letivo.
- 7.6. O processo de atribuição de classes e aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria de Educação e Cidadania.
- 7.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da contratação:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função conforme previsto no item 1.2 deste edital;
 - g) não exercer outro cargo, função ou emprego público, em qualquer entidade estatal, inclusive fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, salvo nos casos de acumulação permitida pelo artigo 37, inciso XV da Constituição Federal.
 - h) apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura de São José dos Campos;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, comprovada em avaliação médica pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal ou em local indicado pela Secretaria de Educação e Cidadania.
- 8.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos estabelecidos no item 8.1. deste Capítulo perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.
 - 8.2.1. Aplica-se o disposto no item 8.2. ao(à) candidato(a) que, utilizando o nome social, na forma indicada no item 2.11.16 não comprovar o registro civil com a mesma identificação.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

9.1. Professor Prazo Determinado

- 9.1.1. A atribuição de classes e aulas para o Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado será efetuada de acordo com regulamentação própria.
- 9.1.2. Excepcionalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março, as atribuições far-se-ão em dias e horários previamente divulgados em cronograma próprio a ser divulgado por meio de comunicado, às 2ª feiras ou 4ª feiras ou 6ª feiras, no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br.
- 9.1.3. A atribuição de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no processo seletivo, em cada uma das atribuições a serem realizadas no ano letivo.
- 9.1.4. Para a atribuição das aulas de Enriquecimento Curricular, ministradas nos anos finais do ensino fundamental, além dos critérios estabelecidos no item 1.2 deste edital, serão considerados, de acordo com a ordem de preferência, os seguintes critérios:
- a) a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas no item 1.2;
- 9.1.5. Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado para atuação na Educação Especial, além das habilitações exigidas no item 1.2, apresente ainda uma das seguintes condições, por ordem de preferência:
- a) licenciatura em educação especial em uma de suas áreas específicas ou;
- b) habilitação em educação especial em uma das suas áreas específicas ou;
- c) pós-graduação em áreas específicas da educação especial, educação inclusiva ou psicopedagogia.
- 9.1.5.1. Os documentos comprobatórios de habilitação nos cursos exigidos deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da atribuição de aulas.
- 9.1.6. A ausência, em cada sessão, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.
- 9.1.7. A atribuição de classes ou aulas se dará a título precário, sendo facultado à Secretaria de Educação e Cidadania o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.
- 9.1.8. O contratado como Professor Prazo Determinado não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

9.2. Professor Eventual

- 9.2.1. A convocação para emissão de contrato administrativo de Professor Eventual I ou Professor Eventual II será feita por meio de telefone, pela Unidade Escolar, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos na respectiva Sede e na disciplina/componente curricular, em se tratando de Professor Eventual II, observadas as seguintes condições:
- a) Professor I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);
- b) Professor II, para ministrar aulas nos componentes curriculares nos anos finais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA) e anos iniciais no componente curricular Arte, Inglês e Educação Física.
- 9.2.2. É obrigação do candidato a atualização de seus dados cadastrais junto as Unidades Escolares em que estiver inscrito, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.
- 9.2.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista, no ano letivo.
- 9.2.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a equipe gestora da Unidade Escolar atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.
- 9.2.5. Para contratação como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Unidade Escolar.
- 9.2.6. O candidato contratado como Professor Eventual, ao ser convocado para ministrar aulas, deverá priorizar a Unidade Escolar emitente do Contrato Administrativo.
- 9.2.7. O não atendimento ao que dispõe o subitem anterior poderá gerar demissão de acordo com o inciso V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187 de 02 de julho de 1999.
- 9.2.8. O candidato contratado como Professor Eventual não poderá interromper a ministração das aulas numa Unidade Escolar para assumir aulas em outra Unidade Escolar.
- 9.2.9. É facultada a Secretaria de Educação e Cidadania, quando esgotados os candidatos classificados na Unidade Escolar ou quando do não interesse dos candidatos em assumir as classes e/ou aulas oferecidas, o aproveitamento de candidato classificado em Unidade Escolar diversa, observado como 1º critério a região, sendo tal autorização e controle de responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação e Cidadania.
- 9.2.10. O contratado como Professor Eventual não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

9.3. A competência para atribuição de classes e aulas será:

- 9.3.1. Da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:
- a) classes e aulas excedentes disponíveis para o ano de 2026;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- b) classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
- c) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores a trinta dias;
- d) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

9.3.2 Do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:

- a) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores a trinta dias;
- b) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

9.3. A contratação ocorrerá no ano de 2026, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, sob o regime administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999.

9.3.1. Aos contratados aplica-se, na conformidade com o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social, inclusive no tocante aos benefícios previdenciários.

9.3.2. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuados os casos de acumulação permitida legalmente.

9.3.3. Os requisitos de habilitação exigidos no item 1.2 deste Edital deverão ser comprovados no ato da atribuição, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

9.3.4. Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados em originais.

9.3.5. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.

9.3.6. Aos candidatos portadores de deficiência classificados poderão ser atribuídas classes/aulas para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente disponibilizadas no prazo de validade deste processo seletivo, respeitada a classificação geral.

9.3.7. Na ausência/inexistência de Professor II – Prazo determinado ou Eventual interessados nas classes e/ou aulas disponíveis, estas poderão ser atribuídas ao Professor I – Prazo Determinado ou Eventual, desde que possua os requisitos exigidos para a função de Professor II – Prazo Determinado ou Eventual

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Professor Prazo Determinado:

- 10.1.1. O candidato contratado por prazo determinado deverá submeter-se a exame médico no Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal.
- 10.1.2. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.
- 10.1.3. O Serviço de Medicina do Trabalho para subsidiar a decisão em relação à aptidão ou inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.
- 10.1.4. A decisão proferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho será de aplicação imediata.
- 10.1.5. Para o candidato que possuir outro vínculo público, no ato da admissão, deverá apresentar documento atualizado fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, comprovando: cargo, emprego ou função, data de admissão, carga horária semanal e horário diário de trabalho.
- 10.1.6. O candidato contratado deverá assumir o exercício de suas funções dentro do prazo improrrogável de cinco dias, sob pena da nulidade do ato de admissão.
- 10.1.7. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após atribuição já lavrada em ata, será desclassificado do processo seletivo vigente, no ano letivo.
- 10.1.8. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a sua nulidade com todos os seus efeitos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.1.9. Configurar-se-á como abandono de função a ausência intencional do contratado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos e a inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 5 (cinco) dias, mesmo que interpoladamente, no período de 30 (trinta) dias.
- 10.1.10. As infrações disciplinares atribuídas aos professores contratados nos termos deste edital serão apuradas em processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.11. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo, não cabendo recurso.
- 10.1.12. Não se aplicam ao subitem anterior os casos de término do contrato em decorrência de:
 - a) professores efetivos ou prazo determinado que retornam de licenças e afastamentos previstos em lei;
 - b) admissão de professores aprovados em concurso público.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 10.1.13. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto, não cabendo recurso.
- 10.2. Professor Eventual
- 10.2.1. Para a contratação do Professor Eventual se aplicam os critérios estabelecidos neste edital, no que couber.
- 10.2.2. O professor Eventual deverá submeter-se a exame médico em local indicado pela Administração Municipal.
- 10.2.3. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.
- 10.2.4. O médico avaliador para subsidiar a decisão em relação à inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.
- 10.2.5. A decisão de inabilitação proferida terá aplicação imediata.
- 10.2.6. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após a emissão do contrato administrativo, será desclassificado do processo seletivo vigente.
- 10.2.7. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo.
- 10.2.8. O candidato a Professor Eventual I, que possuir proficiência em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição e comprovar, documentalmente, a proficiência, no ato da convocação.
- 10.2.8.1. O candidato que possuir a proficiência em LIBRAS indicada no item anterior terá preferência na contratação caso este requisito seja essencial para o preenchimento da vaga aberta, de acordo com as normas vigentes à época de sua ocorrência.
- 10.2.9. O candidato contratado como Professor Eventual e que pretender ser contratado como Professor Prazo Determinado, ou vice-versa, somente poderá acumular as funções, observada a jornada semanal de 65 horas ou 78 horas-aula semanais, se houver compatibilidade de horário, considerando-se as seguintes condições:
- a) o intervalo mínimo de 45 minutos destinado à alimentação e descanso;
- 10.2.10. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto.
- 10.2.11. Nas hipóteses previstas no item 9.2.7. deste Edital, caberá à Equipe Gestora encaminhar à respectiva Chefia de Divisão, pedido justificado para a rescisão do contrato de professor eventual.

11. DAS CLASSES E AULAS NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER

- 11.1. Na hipótese de atribuição de aulas no Distrito de São Francisco Xavier, para professor I e II, prazo determinado e eventual, terá preferência para a contratação o candidato residente naquele local.
- 11.1.1. A preferência tratada neste item deverá ser comprovada no ato da atribuição de classes e aulas, sendo considerada para este fim, cópia legível de: contrato de locação ou conta de consumo recente (luz, gás, telefone fixo ou água), em nome do(a) candidato(a), cônjuge ou pais, ou fatura de cartão de crédito, esta somente no nome do(a) candidato(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante;** podendo ser submetido a detector de metais;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 12.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.7. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.8. A Prefeitura e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
 - b) Endereço de difícil acesso.
 - c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- 12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar através da divulgação nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br, as eventuais retificações.
- 12.10. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Educação e Cidadania e Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos e publicado no Boletim do Município.
- 12.13. A publicação dos atos relativos à atribuição das classes/aulas, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura.
- 12.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados homologados divulgados na Imprensa Oficial do Município e nos sites do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br> e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.
- 12.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.17. Os candidatos classificados em processo seletivo deverão observar todas as regras e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.
- 12.18. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo site www.sjc.sp.gov.br e <http://www.ibamsp-concursos.org.br>.
- 12.19. A Prefeitura de São José dos Campos não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados cadastrais não atualizados ou recebimento de comunicado por terceiros.
- 12.20. Em nenhuma circunstância, a Prefeitura de São José dos Campos será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, especiais, incidentais ou de consequência, perdas ou despesas oriundas da conexão com este website ou uso da sua parte ou incapacidade de uso por qualquer parte, ou com relação a qualquer falha de desempenho, erro, omissão, interrupção, defeito ou demora na operação ou transmissão, vírus de computador ou falha da linha ou do sistema.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

- 12.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.
- 12.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br e <http://www.ibamsp-concursos.org.br>.
- 12.23. Os casos omissos referentes à atribuição de classes/aulas serão analisados pela Secretaria de Educação e Cidadania.
- 12.24. **Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:**
- 12.24.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.
 - 12.24.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 12.24.3. Anexo III – Relação das Sedes Regionalizadas e respectivos códigos para a prestação de serviços como Professor Eventual.

São José dos Campos, 23 de julho de 2025.

Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNÇÕES

PROFESSOR I

Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

PROFESSOR II (todas as disciplinas)

Ministrar aulas em classes dos anos finais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos; da educação especial; atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

No caso das disciplinas de Arte, Inglês e Educação Física o professor atuará também nos Anos iniciais.

OPÇÕES

(A) Professor - PRAZO DETERMINADO

A competência para atribuição de classes e aulas será da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:

- a) classes e aulas excedentes disponíveis no período de validade deste edital;
- b) classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
- c) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores a trinta dias;
- d) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

(B) Professor - EVENTUAL

A competência para atribuição de classes e aulas será do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:

- a) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores a trinta dias;
- b) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988 – (artigos 205 a 214).

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

ANTUNES, CELSO. *Na sala de aula*. 3º Ed. Petrópolis. 2014.

BACICH, Lilian. et al. *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Mauree. *Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. *Sala de Aula Invertida. Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem*. Rio de Janeiro. LTC, 2018.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. *A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo*. Porto Alegre: Penso, 2018.

CARBONELL, J. *Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa*. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). *Interação escola família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. *A mediação do conflito escolar*. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011;

COLL César, MARCHESI Alvaro, PALACIOS Jesús & colaboradores. *Desenvolvimento psicológico e educação*, volume 3, 2004.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. *Estratégias para salas de aula heterogêneas*. Porto Alegre. Penso, 2017.

CORTELLA, Mario Sergio, *A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos*, 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GANDIN, Danilo. *Planejamento como prática educativa*. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

KENSKI, Vani Moreira. *Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação*. 8ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. *Gestão para Resultados na Educação*. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

VASCONCELLOS, Celso dos Santos, *Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente*. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2010.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

VYGOTSKY, L.S., *A formação social da mente*. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PROFESSOR II (TODOS)

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988 – (artigos 205 a 214).

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BACICH, Lilian. et al. *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. *Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thunier. *A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo*. Porto Alegre: Penso, 2018.

CARBONELL, J. *Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa*. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). *Interação escola família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. *A mediação do conflito escolar*. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;

COLL, César. *Comunidades de aprendizagem e educação escolar*. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011;

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. *Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas*. Porto Alegre: Penso, 2017.

GANDIN, Danilo. *Planejamento como prática educativa*. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

GADOTTI, M. *Perspectivas atuais da educação*. São Paulo em Perspectiva, v. 14, n. 2. abr./jun. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/spp/v14n2/9782.pdf>.

IMBERNÓN, Francisco, *Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).

KENSKI, Vani Moreira. *Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação*. 8ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições*. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAN, José. BACICH, Lilian. *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. *Gestão para Resultados na Educação*. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

WEISZ, Telma, *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2. ed. Ática, 2000

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR I

Diretrizes curriculares para a Educação Básica / Campos de experiência e competências / Organização por áreas do conhecimento / Princípios da equidade, inclusão e pluralidade / Concepções de alfabetização e letramento / Alfabetização como prática social / Ortografia e ensino da escrita / Desenvolvimento da linguagem escrita / Práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização / Resolução de problemas / Desenvolvimento do raciocínio lógico / Práticas lúdicas e significativas / Metodologias ativas / Avaliação formativa em matemática / Ensino contextualizado / Arte como linguagem / Cultura visual / Ensino das linguagens artísticas (artes visuais, dança, música, teatro) / Abordagens contemporâneas do ensino de arte / Arte na BNCC / Alfabetização científica / Investigação no ensino de Ciências / Curiosidade e questionamento / Metodologias ativas na Ciência / Práticas experimentais e contextualizadas / Planejamento e organização do ensino / Relação ensino-aprendizagem / Metodologias de ensino / Papel do professor / Organização dos conteúdos escolares / Zona de Desenvolvimento Proximal / Papel da mediação no processo de aprendizagem / Interação social / Relação entre linguagem e pensamento / Avaliação formativa / Avaliação diagnóstica / Função pedagógica da avaliação / Crítica à avaliação classificatória / Práticas inclusivas / Diversidade e equidade / Direitos educacionais / Formação docente para a inclusão / Barreiras atitudinais e pedagógicas / Fundamentos das metodologias ativas / Protagonismo do estudante / Ensino híbrido / Sala de aula invertida.

Bibliografia:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ARANHA, Maria Salete Fávero. *Educação inclusiva: com os pingos nos "is"*. São Paulo: Moderna, 2003.

BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte*. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BACICH, Lilian; MORAN, José Manuel (Orgs.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular – BNCC*. Brasília: MEC, 2017.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. *Ensino de Ciências por investigação*. São Paulo: Cengage, 2013.

CUNHA, Maria Cecília de Souza Minette; SOUZA, Heloísa Pontes de (Orgs.). *Arte e Educação: ensino, pesquisa e práticas culturais*. São Paulo: Cortez, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. São Paulo: Cortez, 1994.

LITTMAN, João Batista. *Metodologias ativas no ensino de matemática: teoria e prática*. São Paulo: Cortez, 2020.

LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições*. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAIS, Artur Gomes de. *Letramento e alfabetização: as muitas facetas*. São Paulo: Contexto, 2012.

OLIVEIRA, Marta K. de. *Vygotsky: aprendizagem e desenvolvimento*. São Paulo: Scipione, 1993.

PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais: Análise e Propostas*. 2006.

SANTOS, Wladimir Luiz dos. *Alfabetização científica: uma proposta para o ensino de Ciências no Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2007.

SMOLE, Katia; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Luciana. *Matemática na escola: desafios da aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2012.

SOARES, Magda Becker. *Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever*. São Paulo: Contexto, 2020.

TELMA FERRAZ LEAL (org.). *Aprendizagem da escrita e ensino da ortografia: o desafio da alfabetização*. São Paulo: Ática, 2004.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR II - ARTE

Educação das relações étnico-raciais no ensino de Arte / Valorização das culturas afro-brasileiras e indígenas nas práticas artísticas escolares / Imagem como linguagem no ensino de Arte / Leitura e produção de imagens na formação estética dos estudantes / Arte visual como meio de expressão e reflexão crítica / Fundamentos da BNCC para o ensino de Arte / Linguagens artísticas e competências específicas na Educação Básica / Música como instrumento de desenvolvimento integral na infância / Musicalização e experiências sensoriais na Educação Infantil / Formação do educador musical para atuação com crianças pequenas / Arte e resistência nas práticas educativas / Arte como espaço de enfrentamento e transformação social / Conexões entre arte, vida, ciência e tecnologia / Arte digital e inovação nas práticas pedagógicas / Metodologia do ensino de Arte / Planejamento, avaliação e estratégias de ensino em Arte / História e fundamentos do ensino artístico escolar / Desenvolvimento musical na infância / Repertório, escuta e mediação em atividades musicais / Concepções contemporâneas de música na escola / Ciberultura e cultura digital na formação educacional / Impactos da tecnologia no acesso e produção artística / Jogos teatrais como recurso pedagógico / Expressão corporal, improvisação e ludicidade no teatro escolar / Política educacional e ensino de música na escola pública / Concepções sobre música e currículo / Experiências contemporâneas no ensino de Arte / Práticas interdisciplinares e arte-educação crítica / Arte e diversidade cultural / Práticas pedagógicas inclusivas e valorização das diferenças / Abordagens contemporâneas no ensino de Artes Visuais / Mediação cultural e uso de recursos visuais em sala de aula / Narrativas docentes no ensino de Arte / Práticas pedagógicas situadas e experiências de professores de Arte.

Bibliografia:

ARAÚJO, F. de A. et al. *Educação das relações étnico-raciais e o ensino de Arte na educação básica*. 2023.

BARBOSA, Ana Mae. *A Imagem no Ensino da Arte*. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC. Assuntos relacionados à Arte. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>.

BRITO, Teca Alencar de. *Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança*. 2. ed. São Paulo: Peirópolis, 2003.

CRUZ, Mônica F.; PONTES, Heloísa M. (orgs.). *Arte e Educação em Tempos de Resistência*. Campinas: Mercado de Letras, 2021.

DOMINGUES, Diana. *Arte e Vida no Século XXI: tecnologia, ciência e criatividade*. São Paulo: UNESP, 2002.

FERRAZ, Maria Heloísa C.; FUSARI, Maria Cecília. *Metodologia e técnica do ensino de artes*. São Paulo: Cortez, 1993.

ILARI, B.; BROOCK, Angelita (Orgs.). *Música e educação infantil*. Campinas: Papyrus, 2017.

LEVY, Pierre. *Ciberultura*. São Paulo: Editora 34, 2010.

NEVES, Adriana. *11 Jogos Teatrais Educativos para Realizar com os Alunos*. Instituto Claro, 2019.

PENNA, Maura. *A dupla dimensão da política educacional e a música na escola*. Revista da ABEM, 2014.

SANTOS COSTA, Dalva; BASSANI, Thiago Samuel. *Arte na educação básica – experiências, processos, práticas contemporâneas*. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

SILVA, Rosemeire C.; LIMA, Isabel Cristina R. (orgs.). *Ensino de Arte e Diversidade Cultural: práticas pedagógicas para a educação básica*. Curitiba: Appris, 2021.

SOUZA, Maria Eliza Rosas et al. (orgs.). *Artes Visuais na Educação: contextos contemporâneos e metodologias*. São Carlos: EdUFSCar, 2020.

SOUZA, Tânia et al. (orgs.). *Arte na Educação Básica: narrativas docentes e práticas pedagógicas*. Porto Alegre: Editora Fi, 2020.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Renovação crítica do ensino de Ciências / Superação do ensino transmissivo / Papel da ciência na formação cidadã / Alfabetização científica e tomada de decisões sociais / Ensino investigativo como proposta pedagógica / Condições didáticas e estruturais para o ensino por investigação / Papel do professor como mediador / Construção de hipóteses e experimentação / Fundamentos epistemológicos do ensino de Ciências / Relação entre ciência, tecnologia e sociedade (CTS) / Abordagem histórico-crítica no ensino de Ciências / Planejamento de sequências didáticas com intencionalidade / Alfabetização científica no ensino de Física / Práticas investigativas em ambientes escolares / Ensino contextualizado com experimentação / Questões sociocientíficas no ensino de Química / Aplicação dos conceitos químicos à vida cotidiana e ao meio ambiente / Química como linguagem para compreender o mundo / Fundamentos da Biologia contemporânea / Estrutura celular, genética, evolução, fisiologia e ecologia / Biologia integrada ao desenvolvimento científico e tecnológico / Ensino de Astronomia na escola básica / Formação docente para o ensino de Astronomia / Astronomia e divulgação científica / Educação ambiental crítica e emancipadora / Formação do sujeito ecológico / Sustentabilidade e ética ambiental / Ciclo dos minerais e metais / Impactos ambientais e sociais da mineração / Educação para o consumo consciente / Química da atmosfera / Poluentes, mudanças climáticas e efeito estufa / Relação entre química, sociedade e sobrevivência / Fundamentos da bioquímica / Metabolismo, enzimas, proteínas, lipídios e carboidratos / Aplicações da bioquímica no cotidiano e na saúde / Tecnologias no ensino de Ciências / Práticas docentes inovadoras com uso de recursos digitais / Alfabetização científica mediada por tecnologias / PCN de Ciências Naturais / Temas transversais e competências científicas / Organização curricular para o ensino fundamental / Projetos investigativos em Ciências / Etapas de desenvolvimento de projetos / Prática docente baseada na investigação / Metodologias ativas no ensino de Ciências / Ensino híbrido, sala de aula invertida, aprendizagem por projetos / Protagonismo do estudante e uso de tecnologias digitais.

Bibliografia:

ATKINS, Peter; JONES, Loretta. *Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente*. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2018.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CARVALHO, Anna Maria P. (org.). *Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula*. São Paulo: Cengage, 2013.

CARVALHO, Isabel C. M. de. *Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CACHAPUZ, Antônio; CARVALHO, Anna Maria P.; GIL PÉREZ, Daniel. *A necessária renovação do ensino de ciências*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta M. *Ensino de ciências: fundamentos e métodos*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

LANGHI, R. (org.); RODRIGUES, F. M. (org.). *Interfaces da Educação em Astronomia: currículo, formação de professores e divulgação científica*. Marília: Cultura Acadêmica, 2022.

LENZI, Ervin; FAVERO, L. O. B. *Introdução à química da atmosfera: ciência, vida e sobrevivência*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

MARRACOCO, Anita; TORRES, B. *Bioquímica básica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

MATTAR, João. *Metodologias ativas para uma educação inovadora*. São Paulo: Artesanato Educacional, 2017.

SASSERON, Lúcia H.; MACHADO, V. F. *Alfabetização científica na prática: inovando a forma de ensinar Física*. São Paulo: Livraria da Física, 2017.

SILVA, Maurício Pietrocola (Org.). *Ensino de Ciências e tecnologia: contribuições da pesquisa para a prática docente*. São Paulo: Cortez, 2011.

TRIVELLATO-FERRAZ, Elisabete; SASSERON, Luciana H. *Projetos investigativos no ensino de Ciências*. São Paulo: Editora Avercamp, 2012.

URRY, Lisa A. et al. *Biologia de Campbell*. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

BNCC e os direitos de aprendizagem em Educação Física / Componentes da cultura corporal: jogos, danças, lutas, esportes, ginásticas e práticas de aventura / Práticas inclusivas na Educação Física escolar / Adaptação de atividades físicas para alunos com deficiência / Estratégias pedagógicas para promover a inclusão no movimento / Atividade física como promotora de saúde na escola / Princípios da saúde coletiva e intervenções educativas / Abordagem crítico-superadora da Educação Física escolar / Planejamento e intervenção pedagógica em diferentes conteúdos da cultura corporal / O jogo como experiência educativa e social / Inclusão escolar e suas implicações na prática da Educação Física / Fundamentos e ações para o trabalho com estudantes com deficiência / Avaliação formativa e processual no ensino da Educação Física / Indicadores de aprendizagem e instrumentos de avaliação participativa / Desenvolvimento motor ao longo da vida / Marcos do desenvolvimento motor na infância e adolescência / Relações entre atividade física, saúde e aspectos biopsicossociais / Práticas corporais de aventura como conteúdos da Educação Física / Biografias de movimento e subjetividades no contexto escolar / Educação Física e diversidade cultural / Práticas corporais como expressão da pluralidade étnico-racial e de gênero / Cultura corporal e identidade / Pedagogia da cultura corporal crítica / Fundamentos teóricos e metodológicos da abordagem cultural / A dança no currículo da Educação Física / Conteúdo dança na perspectiva crítica e emancipadora / Relações de poder, corpo e ensino da dança na escola.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Bibliografia:

- ALMEIDA, João Bosco N. de; SILVA, Rogério Carlos da. *Educação Física e interdisciplinaridade: perspectivas para a prática escolar*. São Paulo: Cortez, 2019
- BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Física*. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Educação Física e alunos com deficiência: estratégias para a adaptação de atividades físicas*. Brasília: MEC, 2016.
- BRASILEIRO, L. T. *O conhecimento no currículo escolar: o conteúdo dança em aulas de educação física na perspectiva crítica*. Movimento, v. 8, n. 3, p. 5-18, 2002.
- DARIDO, S. C.; SOUZA JR., O. M. de. *Para ensinar educação física: possibilidades de intervenção na escola*. 7. ed. São Paulo: Papirus, 2017.
- FERNANDES, Tatiane et al. *Metodologias ativas e projetos interdisciplinares na Educação Física escolar*. Revista Movimento, 2021
- GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. *Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. 7. ed. São Paulo: Phorte, 2013.
- GUEDES, D. P. *Atividade física na infância e adolescência: aspectos biomédicos, educacionais e psicossociais*. Londrina: Midiograf, 2017.
- INÁCIO, H. L. D.; CAUPER, D. A. C.; SILVA, L. A. P.; MORAIS, G. G. *Práticas corporais de aventura e biografias de movimento na educação física escolar*. Revista Humanidades e Inovação, v. 7, n. 10, p. 254-265, 2020.
- MELLO, M. S. C.; SOUZA, A. C. C. *Educação Física e diversidade cultural: reflexões e práticas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019.
- NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. *Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas*. São Paulo: Phorte, 2022.
- OLIVEIRA, Antônio Ricardo Catunda [et al.]. *Atividade Física e Promoção da Saúde na Escola: Coletânea de Estudos*. Fortaleza: EdUECE, 2017.
- RICHTER, S. R. S.; DO NASCIMENTO, D. E. *Dança, corpo e educação: tecnologias de poder e configurações de ensino*. Revista Humanidades e Inovação, v. 7, n. 10, 2020.
- TROMPIERI FILHO, N. *Avaliação do ensino-aprendizagem na educação física escolar*. EFDeportes.com-Revista Digital, Buenos Aires, n. 161, 2011.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

Domínios naturais do território brasileiro e suas potencialidades paisagísticas / Construção do pensamento cartográfico e sua importância na educação básica / Personalização da aprendizagem e tecnologias digitais no ensino híbrido / Diretrizes e competências da BNCC para o ensino de Geografia / Uso de geotecnologias (SIG, GPS, imagens de satélite) no ensino e pesquisa geográfica / Cartografia escolar e produção de mapas como ferramentas pedagógicas / Fundamentos teóricos e metodológicos da educação geográfica crítica / Práticas pedagógicas e textualizações no cotidiano escolar / Educação ambiental integrada e práticas interdisciplinares / Aplicação de metodologias ativas no ensino de Geografia / Mediação pedagógica com uso de novas tecnologias / Alfabetização cartográfica como habilidade fundamental / Desafios da formação docente e práticas pedagógicas inovadoras / Análise crítica da BNCC e suas implicações para o ensino de Geografia / Práticas sustentáveis e pedagógicas focadas na sustentabilidade / Natureza do espaço geográfico e suas múltiplas dimensões / Didática específica para o ensino de Geografia / Globalização e sua relação com a formação para a cidadania planetária.

Bibliografia:

- AB'SÁBER, Aziz Nacib. *Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2012.
- ALMEIDA, Rosângela Doin de. *A construção do pensamento cartográfico na escola*. Campinas: Papirus, 2004.
- Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
- CAMARGO, Edilaine Aparecida de; SILVA, Rafael Soares da (Orgs.). *Geotecnologias no ensino de Geografia*. Curitiba: CRV, 2016.
- CALLAI, Helena Copetti. *Cartografia escolar: o espaço geográfico e o ensino*. 6. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2018.
- CASTELLAR, Sonia Maria Vanzella (Org.). *Educação geográfica: teorias e práticas*. São Paulo: Contexto, 2005.
- CASTROGIOVANNI, Antônio Carlos (Org.). *Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano*. Porto Alegre: UFRGS, 2003.
- LIMA, Carlos Roberto. *Educação ambiental e geografia: práticas interdisciplinares*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
- LOPES, Maria Isabel da Silva. *Metodologias ativas no ensino de Geografia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- MORAN, José Manuel; MASSONI, Elza; BEHRENS, Marilda A. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. São Paulo: Papirus, 2013.
- PASSINI, Elza Yasuko. *Alfabetização cartográfica*. São Paulo: Contexto, 2012.
- PEZZATO, João Pedro. *Geografia escolar e práticas pedagógicas: desafios para a formação docente*. Curitiba: CRV, 2012.
- PONTUSCHKA, Nídia Nacib; et al. *Ensino de Geografia e BNCC: desafios e possibilidades*. Curitiba: CRV, 2020.
- PEREIRA, Ana Maria. *Geografia e sustentabilidade: práticas pedagógicas*. Porto Alegre: Sulina, 2018.
- SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. 5. ed. São Paulo: Edusp, 2020.
- SANTOS, Wanderley P. dos. *Didática e ensino de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2017.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

VASCONCELLOS, Maria Cristina da Silva. *Globalização e ensino de Geografia: a formação para a cidadania planetária*. São Paulo: Contexto, 2019.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Práticas de pesquisa no ensino de História / Fundamentos, métodos e objetivos do ensino de História / Construção da consciência histórica / Uso de fontes históricas e documentos na sala de aula / Currículo de História conforme a BNCC / Cultura afro-brasileira e indígena no ensino de História / Educação histórica e diversidade cultural / Avaliação da aprendizagem em História / Formação docente em História: saberes e práticas / Projetos interdisciplinares no ensino de História / Cinema e linguagens audiovisuais como recurso didático / Arqueologia e suas contribuições para a aprendizagem histórica / Temas contemporâneos no ensino de História / História do século XX e suas implicações educativas / Educação crítica, emancipatória e interdisciplinar / Tecnologias, inovação pedagógica e mediação no ensino / Metodologias ativas – Ensino Híbrido.

Bibliografia:

ANDRADE, Juliana Alves de; PEREIRA, Nilton Mullet (orgs.). *Ensino de História e suas práticas de pesquisa*. 2021.
Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à HISTÓRIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
BARROSO, Véra Lúcia Maciel et al. *Ensino de História: desafios contemporâneos*. 2010.
BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. 2008.
CERRI, Luis Fernando. *Ensino de História e Consciência Histórica*. 2011.
DEMO, Pedro. *Educação, currículo e projetos interdisciplinares*. São Paulo: Cortez, 2012.
FERRO, Marc. *Cinema e História*. 2010.
FUNARI, Pedro Paulo. *História e Arqueologia: Uma Introdução*. São Paulo: Contexto, 2018.
HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos*. 1995.
MONTEIRO, Ana Maria. *Ensino de História e cultura afro-brasileira*. 2010.
MORAN, José Manuel. *A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá*. 2015.
ROCHA, Helenice Aparecida Bastos. *História e cultura indígena na escola*. 2012.
RODRIGUES, Solange B. *Avaliação no Ensino de História*. 2015.
SCHMIDT, Maria Auxiliadora; CAINELLI, Marlene. *Ensino de História: conceitos, práticas e saberes docentes*. 2013.
VASCONCELLOS, Maria Helena Souza (org.). *Ensino de História: abordagens e práticas*. 2014.

PROFESSOR II – INGLÊS

Formação docente em língua inglesa e identidade profissional docente / Mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas / Formação crítica e descolonizadora no ensino de inglês / Abordagens, métodos e técnicas de ensino de línguas estrangeiras / Desenvolvimento curricular no ensino de inglês / Princípios e processos da aquisição de segunda língua / Avaliação formativa e prática no ensino de línguas / Avaliação por competências e habilidades segundo a BNCC / Ambientes comunicativos digitais para aprendizagem de línguas / Tecnologias digitais no ensino de inglês / Letramento crítico no ensino de inglês / Comunicação multimodal e práticas discursivas contemporâneas / Hibridismo cultural e ensino de línguas em perspectiva intercultural / Seleção, produção e análise crítica de materiais didáticos / Linguística aplicada ao ensino de inglês / Fonologia, variação linguística e pragmática da língua inglesa / Políticas públicas e diretrizes curriculares no ensino de línguas / Ensino de inglês como língua global em contextos multilíngues / Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras para o ensino de línguas.

Bibliografia:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de; BARBIRATO, Rita. *Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras*. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/tla/article/view/8639311/6905>
BARCELOS, Ana Maria Ferreira. *Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas*. RBLA, v. 7, n. 2, 2007.
Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados ao ensino da LÍNGUA INGLESA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
COELHO, Heloísa (org.). *Formação de professores de língua inglesa: identidades e práticas*. Campinas: Pontes Editores, 2018.
CRESPO, María del Pilar García Mayo; CARVALHO, Ana Paula (orgs.). *Avaliação em Ensino de Línguas: Perspectivas e Práticas*. Campinas: Mercado de Letras, 2019.
CRYSTAL, David. *The Cambridge Encyclopedia of the English Language*. 3. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.
DOS ANJOS, Flavius Almeida. *O ensino da Língua Inglesa na contemporaneidade: pedagogia da desestrangeirização e descolonização*. São Paulo: Parábola, 2016.
DUDENEY, Gavin; HOCKLY, Nicky. *Como ensinar inglês com tecnologia*. São Paulo: Pearson, 2015.
HARMER, Jeremy. *The Practice of English Language Teaching*. 5. ed. Harlow: Pearson Longman, 2015.
KRESS, Gunther. *Multimodalidade: uma abordagem semiótica social da comunicação contemporânea*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
LARSEN-FREEMAN, Diane. *Techniques and Principles in Language Teaching*. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2014.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

RICHARDS, Jack C. *Curriculum Development in Language Teaching*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.
SAVILLE-TROIKE, Muriel; BROWN, Alfred. *The Acquisition of Second Language Speech*. New York: Wiley-Blackwell, 2017.
TAGATA, W. M. *Hibridismo cultural e ensino de língua inglesa em uma perspectiva de letramento crítico*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2018.

UR, Penny. *A Course in Language Teaching: Practice and Theory*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Interação e produção de sentido na aula de Língua Portuguesa / Competências e habilidades da BNCC para o ensino de Língua Portuguesa / Formação continuada de professores e práticas de linguagem / Práticas pedagógicas e metodológicas do PNAIC para alfabetização / Relações entre alfabetização e linguística / Processos cognitivos da leitura e construção do sentido / Oralidade, leitura e escrita no cotidiano escolar / Gêneros textuais: definição, funcionalidade e uso social / Letramento digital e ensino da Língua Portuguesa / Texto escolar como objeto de ensino e pesquisa / Caminhos históricos e políticas de alfabetização no Brasil / Educação linguística na era digital e inovação pedagógica / Metodologias de ensino de Língua Portuguesa em contextos diversos / Multiletramentos e práticas de linguagem com tecnologias / Leitura e comunicação na cibercultura e na semiótica contemporânea / Métodos de alfabetização: abordagem crítica e reflexiva / Fundamentos e práticas do ensino de Língua Portuguesa / Ensino de gramática em perspectiva interacionista / Educação híbrida e práticas curriculares inovadoras.

Bibliografia:

ANTUNES, Irandé. *Aula de Português: encontro & interação*. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum – O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; A área de Linguagens - Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
BRASIL. MEC. *Referenciais Curriculares Nacionais da Formação Continuada para Professores da Educação Básica*. Brasília: MEC, 2022.
BRASIL. MEC. *Cadernos de formação – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)*. 2012.
BUGLER, Magno Antônio Flegler. *Ensino de Língua Portuguesa com Inteligência Artificial: estratégias e ferramentas para o professor do século XXI*. 2025.
CAGLIARI, Luiz Carlos. *Alfabetização e linguística*. São Paulo: Scipione, 2009.
KLEIMAN, Ângela. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Mercado de Letras, 2009.
LEAL, Telma Ferraz; BRANDÃO, Ana Paula. *Didática da Língua Portuguesa: oralidade, leitura e escrita no cotidiano escolar*. São Paulo: Contexto, 2015.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Gêneros textuais: definição e funcionalidade*. São Paulo: Cortez, 2002.
MARTINS, Denise. *Ensino de Língua Portuguesa e letramento digital*. São Paulo: Parábola Editorial, 2020.
MENDONÇA, Marta; KATO, Mary. *O texto escolar: ensino e pesquisa*. São Paulo: Contexto, 2010.
MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Caminhos da alfabetização no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.
OEI. *Educação na era digital: políticas públicas e práticas pedagógicas inovadoras*. Brasília: OEI, 2022.
PASSARELLI, Sonia (org.). *Metodologias de ensino de Língua Portuguesa: práticas em diferentes contextos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2019.
ROJO, Roxane (org.). *Escola conectada: práticas de linguagem e multiletramentos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2020.
SANTAELLA, Lucia. *Leituras contemporâneas da comunicação: semiótica, cibercultura e tecnologias do imaginário*. São Paulo: Paulus, 2003.
SOARES, Magda. *Alfabetização: a questão dos métodos*. São Paulo: Contexto, 2016.
TINOCO, Nádia; SANTOS, Claudia; MENDONÇA, Suely. *Ensino de Língua Portuguesa: fundamentos e práticas*. São Paulo: Cortez, 2016.
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus*. São Paulo: Cortez, 2009.
UNESCO. *Educação híbrida no Brasil: concepções, práticas e políticas públicas*. Brasília: UNESCO, 2021.
XAVIER, Antônio Carlos. *Multiletramentos na sala de aula: práticas com mídias digitais*. São Paulo: Parábola Editorial, 2017.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Uso de dispositivos móveis no ensino de Matemática / Mentalidades matemáticas e ensino criativo / Diretrizes da BNCC para o ensino de Matemática na Educação Básica / Análise de erros e avaliação diagnóstica / Didática da Matemática: fundamentos e elementos essenciais / Educação Matemática crítica e etnomatemática / Formação docente e ensino de Estatística e Probabilidade / Educação financeira e resolução de problemas / Abordagens psicopedagógicas no ensino da Matemática / Ensino de Matemática na Educação Infantil e Anos Iniciais / Estratégias de resolução de problemas / Relação entre matemática e linguagem / Interdisciplinaridade no ensino de Matemática / Educação Matemática e equidade / Saberes docentes e cultura profissional do professor de Matemática.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Bibliografia:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BAIRRAL, M.; CARVALHO, M. *Dispositivos móveis no ensino de matemática: tablets & smartphones*. São Paulo: Livraria da Física, 2019.

BASSO, L.; GÜLLICH, R. M. (orgs.). *Educação Matemática e Interdisciplinaridade*. Ijuí: Unijuí, 2011.

BOALER, J. *Mentalidades matemáticas: estimulando o potencial dos estudantes por meio da matemática criativa, das mensagens inspiradoras e do ensino inovador*. Belo Horizonte: Penso, 2018.

CURY, H. N. *Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBROSIO, U. *Educação Matemática: da teoria à prática*. Campinas: Papirus, 2012.

D'AMORE, B. *Elementos de didática da matemática*. 2. ed. São Paulo: Livraria da Física, 2010.

FIORENTINI, D.; NACARATO, A. M. (orgs.). *Cultura, formação e prática docente em Educação Matemática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

FREI, F.; ROSA, J. S.; BIAZI, Â. H. Professores de Matemática estão preparados para o ensino de Estatística e Probabilidade? *Revista Internacional de Pesquisa em Educação Matemática*, v. 13, n. 2, p. 1–17, 2023.

GIORDANO, C. C. et al. Educação financeira e resolução de problemas na proposta curricular brasileira. *Areté*, Caracas, v. 9, n. 18, p. 11–36, 2023.

MONTEIRO, A. M.; CARVALHO, R. N. (orgs.). *Educação matemática e equidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

PANIZZA, M. et al. *Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais: análise e propostas*. [Local e editora não informados – completar].

PARRA, C.; SAIZ, I. (orgs.). *Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1996.

PÓLYA, G. *A arte de resolver problemas*. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

SELBACH, S. *Matemática e didática*. Petrópolis: Vozes, 2010.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. *Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática*. Porto Alegre: Artmed, 2000.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

**ANEXO III- RELAÇÃO DAS SEDES REGIONALIZADAS E RESPECTIVOS CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMO PROFESSOR**

CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR EVENTUAL

SEDE 01	EMEF “ANTÔNIO PALMA SOBRINHO” Rua Ângelo Scarpel, 163 - Parque Nova Esperança - Tel.: 3907-1124
----------------	--

- EMEI “FEBRÔNIO PEREIRA GOMES”
Rua dos Carteiros, 50 - Parque Novo Horizonte – 3907-1439
- EMEI “PROFª ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO”
Rua Prof. Luis Antonio Ribeiro de Macedo, 330 – Jardim Paraíso do Sol – 3907-1481
- EMEF “PROF. POSSIDÔNIO SALLES”
Rua Benedito Eras, s/nº – Jardim Americano – 3902-7392
- EMEF “PROFª SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA”
Rua Dos Alfaiates, 321 - Parque Novo Horizonte – 3907-4020
- EMEF “PROFª SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA”
Rua 4 de Março, 10 – Jardim Cerejeiras – 3907-5772
- EMEF “PROF. TEREZINHA ARAÚJO”
Rua Pedra do Sol, s/nº – Jardim Santa Hermínia – 3941-8149
- EMEFI “PROF. AMINTAS ROCHA BRITO”
Rua Aníbal Ferri, 193 – Jardim Castanheira – 3907-2011
- EMEFI “PROFª ARLETE ELOIZA FERREIRA TEIXEIRA”
Rua Orlando Silva, 35 – Jardim Nova Detroit – 3929-5568

SEDE 02	EMEF “POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS” Rua Felício Jabur Nasser, 935 – Residencial Galo Branco - Tel.: 3905-1911
----------------	--

- EMEI “LUIZ SUNDFELD”
Rua Felício Jabur Nasser, 1035 – Residencial Galo Branco - 3905-2263
- EMEI “PROFª NORMA LÚCIA RODRIGUES”
Rua Flor de Liz, s/nº - Jardim das Flores – 3905-2099
- EMEI “EUGÊNIO DE MELO”
Rua Eloy Porto, 120 - Eugênio de Melo – 3905-2153
- EMEF “PROF. LUIZ LEITE”
Rua Benedito Andrade, 05 – Residencial Galo Branco – 3905-2510



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SEDE 03	EMEF “PROF. HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA” Praça dos Músicos, s/nº - Jardim Valparaíba - Tel.: 3929-5996
----------------	--

- EMEI “PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO”
Rua José de Moura Resende, 372 - Vila Tesouro – 3929-2325
- EMEI “PROFª MARIA ALICE PASQUARELLI”
Praça Joaquim F. de Andrade, 60 – Jardim Copacabana – 3929-1854
- EMEF “PROFª ILGA PUSPLATAIS”
Rua Uberlândia, 465 – Jardim Ismênia – 3902-3695

SEDE 04	EMEF “PROFª MARIA AMÉLIA WAKAMATSU” Rua Virgílio F. de Oliveira, 31 - Campos de São José - Tel.: 3929-7535
----------------	---

- EMEF “PROF. GERALDO DE ALMEIDA”
Rua Camomila, 100 – Chácara Pousada do Vale (Cajuru) – 3929-2545
- EMEF “PROFª LUIZA MARIA CAVALCANTI GURATI”
Rua Benedita Francisca da Rosa, 203– Loteamento Setville – 3912-2473
- EMEI “JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO”
Rua Maurício Maldonado Júnior, 94 – Jardim Mariana II – 3929-2322
- EMEF “PROFª ELIZABETE DE PAULA HONORATO”
Rua Aurélio Porfílio Castelanos, 124 – Jardim Mariana I – 3912-8666
- EMEI “PROF DENISE PRATES FERNANDES ROCHA”
Rua Nova Pádua, nº 209 – Vila Monterrey – 3912-2523

SEDE 05	EMEF “PROF. WALDEMAR RAMOS” Rua México, 84 - Vista Verde - Tel.: 3929-6319
----------------	---

- EMEF “EMMANUEL ANTÔNIO DOS SANTOS”
Rua das Cerejas, nº 150 – Frei Galvão – 3912-1932
- EMEF “PROFª ROSA TOMITA”
Rua Ayrton Senna da Silva, nº 90 – Jardim São José II – 3929-2995 / 3929-3442
- EMEI “PROFª OLGA FRANCO CUSTÓDIO”
Av. das Rosas, 232 – Jardim Motorama – 3929-6823
- EMEI “JOSÉ PURCINI”
Rua dos Cirurgiões Dentistas, 500 – Jardim Santa Inês II – 3929-7402
- EMEI “DOROTI DA SILVA CUNHA”
Rua Abelardo Alves de Paiva, 300 – Jardim Santa Inês I – 3929-1928
- EMEI “PROFª LOURDES DE OLIVEIRA MENDES “
Rua Rio Una, 484 – Jardim Pararangaba – 3902-8879
- EMEI “PROFª SANDRA REGINA ALMEIDA”
Praça José Carlos Pace, 220 – Jardim Americano – 3929-6773



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SEDE 06	EMEF "PROFª PALMYRA SANT'ANNA" Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6907 – Vila Industrial - Tel.: 3929-2089
----------------	---

- EMEF "PROFª LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO"
Rua José Molina, 150 - Vila Industrial – 3929-1714
- EMEI "PROFª ANA LÚCIA DE CASTRO MICHELETTO"
Rua Patativa, 200 - Vila Tatetuba – 3929-6843
- EMEFI "ADELIA CHUCRI NEME"
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6701 – Vila Industrial – 3929-3816

SEDE 07	EMEF "PROFª ÁUREA CANTINHO RODRIGUES" Rua Iran, 135 – Jardim Oswaldo Cruz - Tel.: 3921-8765
----------------	---

- EMEI "BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS"
Av. Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia – 3922-5253
- EMEF "PROFª MARIA APARECIDA DOS SANTOS RONCONI"
Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400 – Jardim Jussara – 3911-4549
- EMEFI "FELÍCIO SAVASTANO"
Rua Cap. Raul Fagundes, 341 – Monte Castelo – 3923-4700

SEDE 08	EMEI "CASSIANO RICARDO" R. Engº Prudente Meireles de Moraes, 1000 – Parque Santos Dumont - 3921-1117
----------------	--

- EMEI "PROFª ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO"
Rua Eng.º Prudente Meireles de Moraes, 1000 - Parque Santos Dumont – 3921-7439
- EMEI "ELZA FERREIRA RAHAL"
Rua Paraná, 111, Fundos – Vila Nova São José – 3921-4964
- EMEI "PROFª ELZA MARIA DIAS MENDONÇA"
Praça Francisco Escobar, 103 - Monte Castelo – 3923-5216
- EMEI "PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA"
Avenida Francisco José Longo, 526 - Jardim São Dimas – 3912-8383
- EMEFI "DR. MAURÍCIO ANISSE CURY"
Av. Eng. Francisco José Longo, 832 – Jardim São Dimas – 3921-2777
- EMEFI "PROFª SUELY ANTUNES DE MELLO"
Rua Siqueira Campos, 845 – Centro – 3921-3944



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SEDE 09	EMEF “PROFª OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA” Praça Quiririm, 101 - Vila Nova Conceição - Tel.: 3921-5655
----------------	---

- > EMEI “JESUS DE NAZARÉ”
Rua Apa, 100 - Vila São Bento – 3922-2319
- > EMEI “ARTUR APARECIDO DA ROSA”
Avenida São Vicente de Paula, s/nº - São Judas Tadeu – 3944-1765
- > EMEI “PROFª CLEANIR SANTOS MALDONADO CAMPOY”
Rua Noruega, 726 - Vila Nair – 3922-9394
- > EMEI “OLGA ELIAS DA CUNHA” – (agregado à EMEI Cleanir Santos Maldonado Campoy)
Rua Gurupi, 40 - Vila São Bento – 3943-4271

SEDE 10	EMEF “PROFª MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE” Praça Columba, 45 – Jardim da Granja - Tel.: 3921-3424
----------------	---

- > EMEI “PROFª ZELI DE TOLEDO DIAS”
Av. das Curruíras, 160 – Jardim Uirá – 3921-4527
- > EMEI PROFª SÔNIA MARA RAMOS
Praça Paraíba, 119 - Vila São Pedro – 3922-9689
- > EMEI “PROFª ZILDA COSTA DE OLIVEIRA “
Praça Hélio Dias, 137 - Parque Santa Rita – 3922-5411
- > EMEF “PROFª MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA”
Rua dos Canindês s/n – Jardim Uirá - 3911-8702 / 3911-8949

SEDE 11	EMEF “PROFª LÚCIA PEREIRA RODRIGUES” Praça IV Centenário, 401 – Jardim Santa Fé - Tel.: 3944-1769
----------------	--

- > EMEI “PROFª IRACEMA OLIVEIRA DE MELLO”
Rua Roberto Aparecido Cruz, 60 – Jardim Santo Onofre – 3944-2328
- > EMEI “VICENTE SIMIÃO LUZ”
Rua Natalino Angelo Stabelli, 20 – Jardim São Leopoldo – 3944-1481
- > EMEI “PROFª LÚCIA MARIA DO AMARAL”
Rua José Benedito de Almeida Pena, s/nº - Jardim Santa Luzia – 3912-9819
- > EMEF “MARIA ANTONIETA FERREIRA PAYAR”
Av. Três, s/nº - Pinheirinho dos Palmares – 3912-2739
- > EMEF “PROFª IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS”
Praça Muriaé, 7 – Vila Iracema – 3944-1593
- > EMEFI “JULIA BERNARDES RODRIGUES”
Av. São Cristóvão, 843 – Jardim São Judas Tadeu – 3944-1815



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SEDE 12	EMEF “PROFª SEBASTIANA COBRA” Rua dos Amores-Perfeitos, 95 – Jardim das Indústrias - Tel.: 3931-1814
----------------	---

- > EMEF “PROFª MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA”
Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130 – Jardim Pôr do Sol – 3933-0408
- > EMEI “PROF. MÁRIO CAMPANER”
Praça Flamboyant, 131 - Jardim das Indústrias – 3931-5785
- > EMEI JOSÉ PAULINO BICUDO
Rua Javé, s/nº - Vale dos Pinheiros - 3941-5895
- > EMEI IGNÊZ SAGULA FOSSÁ
Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050 – Jardim Limoeiro – 3902-3412

SEDE 13	EMEF “PROFª VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO” Rua Olívio Gomes, 520 - Santana - Tel.: 3921-6258
----------------	---

- > EMEI “PROFª SILVIA HELENA DE SOUSA”
Rua João José do Nascimento, 77 - Vila César – 3923-5204
- > EMEI “PROFª CREMILDA ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO”
Rua Durvalina Isaura Conceição dos Santos, 242 - Vila Cristina – 3942-3139
- > EMEI “BAIRRO DOS FREITAS” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa”)
Estr. Mun. José Benedito de Oliveira – 1938 – Bairro dos Freitas – 3948-2834
- > EMEI “PROFª IDELENA MENEZES TRECÍLIO CARVALHO”
Rua Olívio Gomes, 590 - Santana – 3921-5770
- > EMEFI “SANTANA DO PARAÍBA”
Rua Guarani, 130 – Santana – 3921-6870

SEDE 14	EMEF “PROFª ANA BERLING DE MACEDO” Rua Alziro Lebrão, 318 - Alto da Ponte - Tel.: 3921-6839
----------------	--

- > EMEI “PADRE JOSÉ RUBENS F. BONAFÉ”
Rua Nossa Senhora da Salete, 34 - Vila Cândida – 3921-9987
- > EMEI “VILA SÃO GERALDO”
Rua Major Manuel Fernandes Neto, 320 - Vila São Geraldo – 3921-2537
- > EMEI “DIRCE SALONI PIRES”
Rua Antonio Pedro Peroti, 375 - Vila Paiva – 3922-8122
- > EMEI “PROFª ANA ISABEL BARBOSA”
Av. Benedito de Oliveira e Silva, 95 – Buquirinha – 3948-1313
- > EMEI “PROFª MARIA APARECIDA SAVASTANO SANCHES”
Rua Treze de Maio, s/nº - São Francisco Xavier – 3926-1665



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- > EMEF “MERCEDES RACHID EDWARDS”
Estrada Mun. Vereador Pedro David, 19251 – São Francisco Xavier – 3926-1634
- > EMEI “PROFª MARIA APARECIDA CANDELÁRIA BERNARDES OTTOBONI”
Av. Rui Barbosa, nº 3613 – Alto da Ponte – 3942-7704
- > EMEFI “PROFª EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES”
Rua Major Manoel Fernandes Netto, 370 – Vila São Geraldo – 3923-4955
- > EMEFI “PROFª ZILDA ALTIMIRA SOCI”
Largo da Boa Vista, 480 – Vila Paiva – 3923-4690
- > EMEFI MADRE TERESA
Estrada Municipal Jaguari, 11500 – Jaguari – 3913-7058

SEDE 15	EMEF “PROFª MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO” Rua Benedito Pereira Lima, 200 – Jardim Telespark - Tel.: 3913-3600
----------------	---

- > EMEF “PROFª VERA BABO DE OLIVEIRA”
Av. Alto do Rio Doce, 801 - Altos de Santana – 3921-5748
- > EMEI “PROFª MARIA DA GLÓRIA MARIANO SANTOS”
Praça César Traballi, 80 – Jardim Telespark – 3922-6002
- > EMEF “PROFª DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE”
Av. Pico das Agulhas Negras, 1594 – Altos de Santana – 3921-6448

SEDE 16	EMEF “PROFª MERCEDES CARNEVALLI KLEIN” Av. Cassiopéia, 425 – Jardim Satélite - Tel.: 3931-1404
----------------	---

- > EMEI “PROF. JOSÉ ANTERO CURSINO DOS SANTOS”
Rua Itapoã, 101 – Jardim Satélite – 3931-3718
- > EMEI “PROFª MARIA EZEQUIEL SANTANA”
Rua Castor, 180 – Jardim Satélite – 3937-4618
- > EMEI “PROFª MARILDA APARECIDA MONTEMOR”
Praça Vítor Hugo, s/nº - Jardim Oriental – 3934-1602
- > EMEF “PROFª MARTHA ABIB CASTANHO”
Rua Leblon, 60 – Jardim Satélite – 3933-6355 / 3933-3008
- > EMEFI “PROF. EDEWALDO FREITAS GAIA SANT ANA”
Rua Rosário, 540 – Jardim América – 3931-7118

SEDE 17	EMEF “PROFª ELZA REGINA FERREIRA BEVILACQUA” Rua Breno de Moura, s/nº - Jardim Estoril - Tel.: 3916-7020
----------------	---

- > EMEI “PADRE JOÃO MARCONDES GUIMARÃES”
Rua Tatuí, 27 - Bosque dos Eucaliptos – 3916-5257



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- EMEI "PROFº LADIEL BENEDITO DE CARVALHO"
Rua Anna Bendicta Dias Pedrosa, 75 – Parque Interlagos - 3944-1828
- EMEI "MARIANITA OLIVEIRA PEREIRA SANTOS"
Rua Viçosa, 05 - Bosque dos Eucaliptos – 3936-1002
- EMEI "PROFª ALADIR MAIA RIBEIRO GOMES "
Rua Porto Novo, 45 – Jardim Satélite – 3931-6902
- EMEF "ALDA DE SOUZA ARAÚJO"
Rua Barcelona, 90 – Jardim Mesquita – 3931-0417
- EMEF "PROFª RUTH NUNES DA TRINDADE"
Rua Waldemar Teixeira, 900 – Parque Interlagos – 3944-1030
- EMEFI "PROF. NELSON FERREIRA DA SILVA"
Rua Wladimir Herzog, 400 – Bosque dos Eucaliptos – 3936-1900

SEDE 18	EMEF "PROFª MARIA DE MELO" Rua Ingá, 40 - Parque Industrial - Tel.: 3931-3593
----------------	--

- EMEI "PROFª ANGELA DE CASTRO FERNANDES LOPES"
Rua Turiaçu, 792 - Parque Industrial – 3931-8518
- EMEF " PROFª JACYRA VIEIRA BARACHO"
Rua Florença, 100 – Jardim Veneza – 3933-0650
- EMEFI "PROFª HENRIQUETA COSTA PORTO"
Rua Santarém, 970 – Parque Industrial – 3931-2300

SEDE 19	EMEF "PROFª NORMA DE CONTI SIMÃO" Estrada Arcílio Moreira Silva, 349 – Bosque dos Ipês - Tel.: 3937-2828
----------------	---

- EMEI "TORATARO TAKITANI"
Praça Bahia de São Salvador, 142 - Vale do Sol – 3931-3382
- EMEI "PROFª VALÉRIA APARECIDA VASCONCELOS"
Estrada Arcílio Moreira da Silva, 191 – Residencial Gazzo -3931-8887
- EMEI "PROF. ARLINDO CAETANO FILHO"
Rua Valdemir de Oliveira, 42 – Conjunto 31 de Março – 3931-1684
- EMEI ILZA NASCIMENTO PINTUS
Rua Miracema, s/nº - Chácaras Reunidas – 3934-3836
- EMEI "PROF. JOSÉ SODÉRO BITENCOURT"
Av. José Antônio Monteiro Santos, 15 – Bosque dos Ipês – 3939-4096
- EMEFI "PROF. JOSÉ FREDERICO MARQUES"
Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91 – Campo dos Alemães – 3966-1221



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

SEDE 20	EMEF “PROFª ILDETE MENDONÇA BARBOSA” Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80 – Residencial União – Tel.: 3966-1688
----------------	---

- > EMEI “PROFª MARIA JOSÉ GUIDO BROGLIATO FREIRE”
Praça Bertolino Claudio, 56 – Jardim Colonial – 3966-2351
- > EMEI “ MARIA CLARA FERNANDES CORREIA FRANÇA DA SILVA
Av. Elísio Galdino Sobrinho, 40 - Jardim Morumbi – 3931-0002
- > EMEI “RIO COMPRIDO”
Rua Benevideo Garcia, 181 – Rio Comprido – 3939-3224
- > EMEF “PROFª HOMERA DA SILVA BRAGA”
Rua Joaquim de Paula, 670 – Jardim Morumbi – 3937-9166
- > EMEF “PROF MERCEDES MARIA PEROTTI”
Rua Dois, 181 – Rio Comprido – 3931-1428
- > EMEFI “PROFª MARIA GOMIDE SANTOS MACHADO DE ARAÚJO”
Rua Zélia Albuquerque dos Santos, 452 – Jardim Morumbi – 3931-0377

SEDE 21	EMEF “PROF. ÁLVARO GONÇALVES” Rua Albertina Pereira de Lima, 151 - Campo dos Alemães - Tel.: 3966-2298
----------------	---

- > EMEF “PROF. MOACYR BENEDICTO DE SOUZA”
Rua Maria Martins Ottoboni, 100 – Campo dos Alemães – 3966-1829
- > EMEI “PROFª ROSANA SCARPEL DA SILVA”
Rua João de Oliveira e Silva, nº 453 – Campo dos Alemães – 3966-1275

SEDE 22	EMEF “PROFª THEREZINHA DO MENINO JESUS S. NASCIMENTO Rua Francisco Carlos Barbosa, 200 – Conjunto Dom Pedro I - Tel.: 3966-1582
----------------	--

- > EMEF “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA” – CAIC
Av. Adilson J. da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-1964
- > EMEF “PROFª LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES”
Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205 - Jardim Cruzeiro do Sul - 3966-1187
- > EMEF “PROFº HÉLIO WALTER BEVILACQUA”
Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 – Jardim República - 3939-2310
- > EMEI “PROFª JANE PALUMBO”
Rua Edílson Sabino dos Santos s/nº - Conjunto Dom Pedro I – 3966-8339
- > EMEI “PROF MARIA LEONOR CAMPOS MOTA MIRANDA”
Rua Francisco das Chagas Filho, nº 21 – Santa Edwiges – 3912-2973
- > EMEFI “PROFª NAJLA JAMILE SANTOS MACHADO DE ARAÚJO”
Rua Osvaldo Orlando da Costa, 352 – Conjunto Dom Pedro I – 3966-1770

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM COMUNICADO OS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 012.983.638-96 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS MUNICIPAIS E ESTÉTICA INFORMA QUE FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ADEQUAÇÃO DO PASSEIO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ADEMAIS CUMPRE INFORMAR QUE OS ARBUSTOS PODEM SER RETIRADOS TENDO EM VISTA QUE NÃO ENQUADRAM NO DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL 5097/97 E NÃO HÁ NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO, PODENDO O PROPRIETÁRIO FAZER. PROCESSO 29308/2021.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 46.531.768/0004-35 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS REFERENTES AO LOCAL DOS FATOS, MAS SIM DOCUMENTOS QUE SÃO DE OUTRO ENDEREÇO (RUA SEBASTIÃO HUMEL). DESTARTE, FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. PROCESSO 38122/2025.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 739.165.108-78 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2462457 FOI ENCERRADA E CANCELADA CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROCESSO 37847/2025.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 17.314.199/0001-25 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FICAM CONCEDIDOS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANAR AS IRREGULARIDADE DO PASSEIO, UMA VEZ QUE AS REFORMAS NO IMÓVEL JÁ TERMINARAM. PROCESSO 116027/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 55.883.135/0001-34 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE, CONSIDERANDO O INTERESSE NA REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E A AUSÊNCIA DE NOVAS RECLAMAÇÕES, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA EFETIVA REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO LOCAL. PROCESSO 40422/2025.

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CAJURU - II 80.0305.0025.0000 - NP 2466079

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO JARDIM DAS INDÚSTRIAS - II 49.0021.0036.0000 - NP 2466420

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CENTRO - II 23.0026.0014.0094 - NP 2466476

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS DA EDIFICAÇÃO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CENTRO - II 23.0026.0014.0094 - NP 2466477

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CAPÃO GROSSO - II 15.0001.0034.0000 - NP 2466504

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO COLONIA PARAISO - II 65.0136.0032.0000 - NP 2466177

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. II 51.0037.0040.0092 - NP 2466419

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. II 33.0022.0022.0000 - NP 2466068

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO SANTANA - II 21.0014.0011.0000 - NP 2466101

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO BAIRRINHO - II 78.0059.0001.0000 - NP 2465775

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO SANTANA - II 21.0014.0011.0000 - NP 2466104

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTES, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CAJURU - II 80.0062.0001.0000 - NP 2466180

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO ALTO DA PONTE - II 23.0162.0032.0000 - NP 2465847

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO BAIRRINHO - II 78.0068.0016.0000 - NP 2466014

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CENTRO - II 10.0014.0248.0000 - NP 2466151

DEVERÁ VEDAR AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO ALTO DA PONTE - II 23.0057.0032.0000 - NP 2465825

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO CAJURU - II 80.0146.0038.0000 - NP 2466042

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BAIRRO PUTIM - II 34.0100.0001.0000 - NP 2466272

FICAM MULTADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU A LICENÇA PERANTE ESTA PREFEITURA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 49.676.941/0001-39 - PROC 24878/2024.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. PROC 60215/2022.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. PROC 143680/2021.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 367.201.945-34 - PROC 72353/2024.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 138.376.468-90 - PROC 101788/2022.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 105.378.487-20 - PROC 145616/2023.

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 100.064.437-53 - PROC 85090/2021.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 105.378.487-20 - PROC 104455/2024.

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU PASSEIOS / VIAS PÚBLICAS, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 071.133.148-05 - PROC 42258/2021.

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. Sª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. CPF/CNPJ 189.284.206-87 - PROC 34406/2024.

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 075.444.948-37 - PROC 32028/2021.

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 075.444.948-37 - PROC 32020/2021.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

PROC 104540/2024.

NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA NA DIVISA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 075.444.948-37 - PROC 42116/2022.

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 51.619.161/0001-07 - PROC 51100/2025.

NÃO REALIZOU O ADEQUADO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S.ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.

CPF/CNPJ 034.229.534-93 - PROC 12702/2025.

FICAM AUTUADO O MUNÍCIPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006554/2000. REFERENTE AO AI Nº 2343/2787. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTO DA PONTE - CPF/CNPJ 071.133.148-05 - AIM 2465954 - PROC 18996/2023

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO JARDIM SATELITE - CPF/CNPJ 12.860.252/0001-70 - AIM 2466190

NÃO LIGOU EDIFICAÇÃO DOTADA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS À REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO BOM RETIRO - CPF/CNPJ 322.636.511-87 - AIM 2466143

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº 2460931 DE 17/01/2025. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO VILA INDUSTRIAL - CPF/CNPJ 018.534.148-91 - AIM 2466694

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº 2461522 DE 17/01/2025. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO VILA INDUSTRIAL - CPF/CNPJ 109.751.998-89 - AIM 2466411

NÃO CESSOU INTRODUÇÃO DIRETA/INDIRETA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE COLETORA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CAJURU - CPF/CNPJ 214.892.545-87 - AIM 2466050

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006554/2000. REFERENTE AO NP Nº 2433692. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO TORRAO DE OURO - CPF/CNPJ 581.524.158-04 - AIM 2466112

NÃO LIGOU EDIFICAÇÃO DOTADA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS À REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO ALTO DA PONTE - CPF/CNPJ 062.446.568-30 - AIM 2466155

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006554/2000. REFERENTE AO NP Nº 2463512. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CAJURU - CPF/CNPJ 278.102.608-55 - AIM 2466078 - PROC 67195/2025

NÃO LIGOU EDIFICAÇÃO DOTADA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS À REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA LEI Nº 010822/2023. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO BOM RETIRO - CPF/CNPJ 440.771.218-09 - AIM 2466145

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006554/2000. REFERENTE AO NP Nº 2415377. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

BAIRRO CENTRO - CPF/CNPJ 29.370.724/0001-09 - AIM 2465789 - PROC 74165/2025

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2441793. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 48.0050.0023.0000 - AIM 2466030

NÃO MANTEVE O IMÓVEL/CALÇADA INTEGRALMENTE LIMPO E DESOCUPADO DE QUAISQUER RESÍDUOS SÓLIDOS/MATERIAL INSERVÍVEL, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO COLONIA PARAISO - CPF/CNPJ 320.412.415-00 - AIM 2466178

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 48.0050.0023.0000 - AIM 2466031

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2442252 DE 23/07/2024. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO BAIRRINHO - CPF/CNPJ 062.487.018-90 - AIM 2465234 - PROC 73985/2025

DEPOSITOU/LANÇOU RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS/VIAS/TERRENOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO BOM RETIRO - CPF/CNPJ 072.429.788-07 - AIM 2466185

NÃO MANTEVE O IMÓVEL/CALÇADA INTEGRALMENTE LIMPO E DESOCUPADO DE QUAISQUER RESÍDUOS SÓLIDOS/MATERIAL INSERVÍVEL, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO CENTRO - CPF/CNPJ 252.217.278-62 - AIM 2466223

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § ÚNICO. REFERENTE AO NP Nº 2425633 DE 16/04/2024. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO VILA IPIRANGA - CPF/CNPJ 104.638.441-49 - AIM 2454634 - PROC 120285/2024

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2466562 DE 03/07/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 183.823.648-10 - DO VEÍCULO GOL, COR AZUL, COM PLACA CKT0925, EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PUBLICA (R OUVIDIO MACHADO DE SILVA 75, RESIDENCIAL UNIAO SJC/SP), DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2466557 DE 03/07/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 421.383.758-03- DO VEÍCULO FIAT UNO, COM PLACA BHT7441, EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PUBLICA (R RUY JACQUES DE MORAES 125, TORRAO DE OURO SJC/SP), DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2466412 DE 26/06/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 368.661.428-65 - DO VEÍCULO FIAT STILLO, COR CINZA, COM PLACA EBU0545, EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PUBLICA (AV DOS RESEDAS, DA PERNAMBUCANA, PROXIMO AO 201 SJC/SP), DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2466418 DE 26/06/2025 O PROPRIETÁRIO - CPF 049.210.478-63- DO VEÍCULO FIAT UNO, COR PRETA, COM PLACA BQZ4G89, EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PUBLICA (AV DOS RESEDAS, PROXIMO AO 201, DA PERNAMBUCANA SJC/SP), DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

FICAM AUTUADO O MUNICÍPE ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL - CPF 019.022.067-89 - DO VEÍCULO MODELO FORD KA, COR PRATA, COM PLACA PVU5238, POR NÃO RETIRAR O VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO, SITUADO EM ÁREA PÚBLICA (AV JOSE GONÇALVES DE CAMPOS, PROXIMO AO 353, DA PERNAMBUCANA SJC/SP), RESULTANDO NA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2466404 DE 26/06/2025. TENDO O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA A AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL - CPF 253.832.318-54- DO VEÍCULO MODELO PEUGEOT 207 SW, COR PRATA, COM PLACA EIV-7G08, POR NÃO RETIRAR O VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO, SITUADO EM ÁREA PÚBLICA (R. MIQUELINA ADAMO, PRÓXIMO AO Nº 49, COLONIA PARAISO SJC/SP), RESULTANDO NA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2465428 DE 14/05/2025. TENDO O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA A AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 059/SGAF/2025
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para torneios e competições.
Adjudicada e Homologada em: 22/07/2025, referente aos lotes 1, 2, 6 ao 10 do edital.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Prorrogação de Credenciamento: CR 004/SS/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços - Realização de Exames de Nasofibroscopia - Sem Biópsia. Informamos a prorrogação do credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 01/08/2025, com alteração de Anexos.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Apoio Jurídico

PORTARIA Nº 07/GP-DFAT/2025
DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 04/GP-DFAT/2025 quanto aos cargos responsáveis pela instrução processual e pelo ateste de conformidade nos procedimentos administrativos contratuais da Administração Pública do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 11.082, de 02 de junho de 2025, que criou a Secretaria de Governança, instituiu o Gabinete do Prefeito, estabeleceu suas estruturas administrativas e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria Nº 04/GP-DFAT/2025 de 11 de março de 2025, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 2º O Departamento de Controle Interno será responsável por atestar a conformidade dos procedimentos administrativos após sua verificação. A validação da conformidade ocorrerá mediante a aprovação do Diretor do Departamento ou do Chefe da Divisão de Compliance, com base no Termo de Conformidade anexado ao processo administrativo. Este termo, conforme o modelo anexo que faz parte integrante desta portaria deve ser preenchido pelo Chefe de Gestão Orçamentária e Contratos, da Secretaria interessada.”

Art. 2º Alterar o Artigo 3º da Portaria, passando a vigorar com a nova redação:

“Art. 3º Complementa o Termo de Conformidade, os Checklists do Controle Interno, parte integrante desta portaria, que se dividem em: Alteração Contratual (podendo ser utilizado também para contratos novos), Dispensa de Licitação e Inexigibilidade. O Chefe de Gestão Orçamentária e Contratos da Secretaria interessada deverá identificar o Checklist que corresponda ao seu caso, e preenche-lo devidamente.”

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fundação Cultural



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/01/2025 à 30/06/2025

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%	Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
RECEITA PATRIMONIAL	464.951,98	464.951,98	100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.502.044,09	4.502.044,09	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.091.676,43	1.091.676,43	100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.051.446,88	18.051.446,88	100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.965,38	30.965,38	100,00				
Total Correntes	1.587.593,79	1.587.593,79	100,00	Total Correntes	22.553.490,97	22.553.490,97	100,00

Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%	Despesas Capital	Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
				INVESTIMENTOS	36.156,66	36.156,66	100,00
				Total Capital	36.156,66	36.156,66	100,00

RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	13.500.000,00	13.500.000,00	100,00	DESPESAS CORRENTES	22.553.490,97	22.553.490,97	100,00
RECEITAS CORRENTES	1.587.593,79	1.587.593,79	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	36.156,66	36.156,66	100,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.707.950,95	1.707.950,95	100,00				
Déficit (Comparado com o Empenhado)	5.794.102,89	5.794.102,89	100,00	Superávit (Comparado com o Empenhado)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.589.647,63	22.589.647,63	100,00	TOTAL	22.589.647,63	22.589.647,63	100,00

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA****BALANÇO ORÇAMENTARIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****3º Bimestre****2025**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	2.821.000,00	2.821.000,00	1.410.499,92	1.587.593,79	1.233.406,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	99.999,96	464.951,98	-264.951,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.620.000,00	2.620.000,00	1.309.999,98	1.091.676,43	1.528.323,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	30.965,38	-30.965,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	4.584.000,00	4.584.000,00	2.292.000,00	1.707.950,95	2.876.049,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.405.000,00	7.405.000,00	3.702.499,92	3.295.544,74	4.109.455,26
OPERACÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	7.405.000,00	7.405.000,00	3.702.499,92	3.295.544,74	4.109.455,26
DEFICIT (IV)				12.592.066,42	
TOTAL (V) = (III + IV)	7.405.000,00	7.405.000,00	3.702.499,92	15.887.611,16	4.109.455,26

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	35.773.000,00	2.043.731,31	37.816.731,31	22.553.490,97	15.851.454,50	13.841.268,61	15.263.240,34	6.702.036,47	2.010.185,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.691.000,00	0,00	9.691.000,00	4.502.044,09	4.502.044,09	4.502.044,09	5.188.955,91	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.082.000,00	2.043.731,31	28.125.731,31	18.051.446,88	11.349.410,41	9.339.224,52	10.074.284,43	6.702.036,47	2.010.185,89
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	215.717,28	265.717,28	36.156,66	36.156,66	36.156,66	229.560,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	215.717,28	265.717,28	36.156,66	36.156,66	36.156,66	229.560,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	35.823.000,00	2.259.448,59	38.082.448,59	22.589.647,63	15.887.611,16	13.877.425,27	15.492.800,96	6.702.036,47	2.010.185,89
AMORTIZACAO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	35.823.000,00	2.259.448,59	38.082.448,59	22.589.647,63	15.887.611,16	13.877.425,27	15.492.800,96	6.702.036,47	2.010.185,89
SUPERAVIT (XI)					0,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	35.823.000,00	2.259.448,59	38.082.448,59	22.589.647,63	15.887.611,16	13.877.425,27	15.492.800,96	6.702.036,47	2.010.185,89

IPSM

CONTRATO Nº 11/2025

DATA: 10/07/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CUJO OS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A MARGEM CONSIGNÁVEL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, DO BENEFÍCIO, DO SUBSÍDIO OU SALÁRIO DO EMPREGADO PÚBLICO ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.357 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES, OU OUTRA NORMA QUE LHE SUBSTITUIR.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: SEM ÔNUS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTES: 130/2025 e 207/2025.

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Edital nº 101/25 - Pregão Eletrônico nº 90100/2025; Processo nº 2025.07.11.112425 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de tintas. A licitação que aconteceria no dia 30/07/2025 fica prorrogada para o dia 05/08/2025 às 09h00min em virtude de alteração no edital. // Edital nº 102/25 - Pregão Eletrônico nº 90101/2025; Processo nº 2025.07.10.090719 - Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico em cálculos trabalhistas. A licitação que aconteceria no dia 04/08/2025 fica prorrogada para o dia 05/08/2025 às 09h00min em virtude de adequação ao prazo legal de publicidade. // Edital nº 103/25 - Pregão Eletrônico nº 90102/2025; Processo nº 2025.07.17.161436 - Objeto: Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio. A licitação que aconteceria no dia 04/08/2025 fica prorrogada para o dia 05/08/2025 às 09h00min em virtude de adequação ao prazo legal de publicidade. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru lida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	16/07/2025	425.432,92
FMS CUSTEIO SUS	16/07/2025	661.848,00
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	16/07/2025	9.648,90
SIMPLES NACIONAL	17/07/2025	482.107,23
FNDE/SALARIO EDUCAÇÃO	17/07/2025	3.229.774,85
FPM	18/07/2025	1.942.888,81
FUNDEB	18/07/2025	964.066,05
SIMPLES NACIONAL	18/07/2025	468.124,41
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	18/07/2025	64.148,97
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	18/07/2025	121.740,30
SIMPLES NACIONAL	21/07/2025	634.928,55
SIMPLES NACIONAL	22/07/2025	1.576.852,98

Tiago Monteiro Narazzaki
Supervisor - Análise de Receita

Secretaria de Saúde

Substituição de Conselheira Titular Sra. Marlene Ferreira Silva pela sua suplente Elisabete Vais da Silva Pereira no Conselho Municipal de Saúde - COMUS de São José dos Campos

O Conselho Municipal de Saúde - COMUS de São José dos Campos :

1. Considerando o disposto no Artigo 11, §2º do Regimento Interno do COMUS, que estabelece:

“§2º - Em caso de ausência, o titular será substituído pelo seu suplente.”

2. Considerando o §3º do mesmo artigo, que determina:

“§3º - Em caso de ausência, o titular deverá comunicar e justificar à Secretaria-Executiva e a mesma deverá convocar o suplente.”

3. Considerando o §5º do mesmo artigo, que determina o limite máximo de afastamento voluntário previsto no Regimento:

“...hipótese de afastamento temporário, o mesmo não poderá exceder a três meses corridos, os quais não poderão ser prorrogados.”, o que corresponde, justamente, ao período de 90 (noventa) dias.

4. Considerando que a Conselheira Sra. Marlene Ferreira Silva, solicitou afastamento temporário, usufruiu o prazo completo de 90 dias (data de início em 12/03/2025 e término em 12/06/2025), não restando previsão legal para prorrogação ou extensão do afastamento.

5. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das atribuições do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno.

D E C I D E :

a) Reconhecer o término do afastamento temporário da Conselheira Titular Marlene Ferreira Silva, cumprido integralmente no período de 90 dias;

b) Determinar a convocação imediata da suplente Elisabete Vais da Silva Pereira para assumir, em caráter definitivo até a conclusão do mandato, as funções de Conselheira Titular do segmento representado por Marlene Ferreira Silva, conforme facultado pelo Art. 11, §§2º, 3º e 5º.

São José dos Campos, 21 de julho de 2025

Edvan Ricardo de Sousa

Presidente do COMUS

Anexos

Secretaria de Apoio Jurídico

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO****ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto	440,41	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CRÉDITO
1 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	47,57	65 04.01.3.3.90.93.13.392.4006.2.405.05.3120002

4 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
3120002 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS LC 195/2022 -
LPG - DEMAIS

2 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	392,84	64 04.01.3.3.90.93.13.392.4006.2.405.05.3120001
--------------------------	--------	---

4 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
3120001 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS LC 195/2022 -
LPG - AUDIOVISUAL

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, instituída por meio do artigo 24, do Decreto 9534/98, comunica que os ossuários abaixo identificados, localizados no Cemitério Municipal: Eugênio de Melo - São José dos Campos, encontram-se com suas concessões vencidas. Os responsáveis pelos referidos ossuários, deverão comparecer à administração do cemitério para tratar da regularização, conforme preconizado no artigo 24, do Decreto 9534/98, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. O não comparecimento implicará na transferência dos despojos para o ossuário coletivo.

OSSUÁRIO	REGISTRO	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO
BLOCO 001			
12	4540	JOSE DONIZETTI DA SILVA	09/01/2025
3	7458	BENEDICTA DONIZETE DE SOUZA	06/03/2025
7	7483	JAILSON RODRIGUES DE SOUSA	06/03/2025
10	7505	HELIO VICENTE	06/03/2025
21	7609	SANDOVAL MOREIRA DA SILVA	09/04/2025
22	7610	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/04/2025
22	8106	FLAVIO FERREIRA DINIZ	10/04/2025
39	7615	LUIZ MARCOS CAMPOS	15/04/2025
64	7655	PASCOAL FERREIRA BARBOSA	24/06/2025
BLOCO 002			
110	6855	AIRTON BONFANTI	16/04/2025
112	6582	JOSE ANTONIO DA SILVA	16/04/2025
137	7633	IVONETE SARAIVA SILVA	24/04/2025
140	7622	AGUINALDO SA TELES	29/04/2025
163	7635	SANTIONILIO LONGUINI DE SOUZA	30/04/2025
210	6861	MARIA ANTUNES RIBEIRO	06/05/2025
230	6579	ANGELO MACHADO DA SILVA	06/05/2025
BLOCO 003			
298	7888	ELLEN MOREIRA JOB	06/01/2025
235	7663	OSMAR MACHADO	24/06/2025
236	7681	CECILIO BORGES	25/06/2025
242	7691	AMILTON RIBEIRO	25/06/2025
BLOCO 004			
450	5258	MARIA DA PAZ GUEDES ALVES	03/03/2025
338	7641	MARÇAL EDICACIO RODRIGUES	06/05/2025
340	7182	EVA VALERIANO DOS SANTOS	20/05/2025
415	7330	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	28/05/2025
406	7323	JOSE DA SILVA PINHEIRO	04/06/2025
BLOCO 005			
548	5496	IRIS MARCELINO DA SILVA	08/01/2025
519	5460	SEBASTIAO DE OLIVEIRA MARCELINO	22/04/2025
550	5319	TEREZA MARIA SEVERINO	18/05/2025
567	5692	MARIA AMELIA PEREIRA	07/05/2025
567	6251	AURELINO PEREIRA	
569	6295	HAYDEE LOPES VILLAS BOAS	05/06/2025
BLOCO 006			
798	7426	VALMIRIA SOARES DOS SANTOS	11/01/2025
799	7486	SONIA MARIA VICENTE DE OLIVEIRA	29/01/2025
801	7507	JORGE DANTAS FERREIRA	31/01/2025
807	7548	JOSE FRANCISCO BRITO	05/02/2025
813	7522	JANDIRA LOPES DOS SANTOS	05/02/2025
814	7464	VALCI BATISTA DOS SANTOS	13/02/2025
815	7453	TEREZA APARECIDA DOS REIS	19/02/2025
746	7558	MARIA INES DE ARAUJO	26/02/2025
749	7312	EDNIR APARECIDA VILLA MOIRINHO	05/06/2025
749	7358	MARIA ROSA VILLA	05/06/2025
761	7357	GERALDO DOS SANTOS	10/06/2025
763	7677	BENEDITA MARQUES DA SILVA	17/06/2025
745	7564	WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA	26/06/2025